

Relatório Anual de Exportações e Importações de Bens e Tecnologias Militares

Ano de 2012



ESSES SOMOS DO OCIDENTE

**ÍNDICE**

	Página
Introdução	2
Enquadramento Legal	4
Regimes e Convenções Internacionais	5
Atividade Geral no ano de 2012	7
Pedidos de Exportação	7
Pedidos de Importação	7
Emissão de Licenças Globais	8
Utilização de Licenças Gerais	8
Pedidos de Suspensão de Obrigações Aduaneiras de Importação	8
Certificados de Destino Final	8
Licenças de Trânsito	8
Certificação de Empresas Destinatárias	8
Processos de Autorização de Empresas	8
Participação em Grupos de Trabalho	8
Elaboração e Revisão de Legislação	9
Ações de Fiscalização e de Supervisão aos Operadores Económicos	9
Ações de Divulgação e de Sensibilização Sobre o Novo Modelo de Licenciamento	9
Atividades de Intermediação	9
Exportações efetuadas no ano de 2012	10
Informação Transmitida à UE	10
Quadro 1 - Valor das Exportações de Bens e Tecnologias Militares por País de Destino	11
Exportações por ML	11
Quadro 2 - Valor das Exportações por ML	11
Gráfico 1 - Evolução das Exportações, em Euros, de 2008 a 2012	11
Importações efetuadas no ano de 2012	12
Quadro 3 - Principais Países Fornecedores	12
Quadro 4 - Valor das Importações de Bens e Tecnologias Militares por País de Origem	13
Quadro 5 - Variação das Importações entre 2011 e 2012 por ML	14
Gráfico 2 - Evolução das Importações, em Euros, de 2008 a 2012	14
Categorias da Lista Militar Comum da UE	15
Abreviaturas	16

INTRODUÇÃO

A Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) desempenha uma função primordial no que respeita ao controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa. Assim, nos termos do n.º 1, do Artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 5 de janeiro, e ao abrigo da Lei n.º 49/2009, de 5 Agosto e da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, compete à DGAIED:

- Analisar e instruir os pedidos de licenciamento para as operações de transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, nomeadamente as operações de transferência intracomunitária, importação, exportação, reexportação, trânsito e intermediação de bens militares, tecnologias e serviços na sua forma tangível e intangível;
- Controlar e supervisionar as atividades de comércio e indústria relacionados com os produtos da defesa;
- Emitir as licenças e os certificados de autorização inerentes à transferência intracomunitária, exportação e importação de bens, tecnologias e serviços militares,
- Proceder à supervisão das entidades habilitadas ao exercício das atividades de comércio e indústria, no domínio da defesa;
- Representar o MDN em organizações e entidades nacionais e internacionais e grupos de trabalho, relacionados com o controlo das exportações e importações de armamento de produtos relacionados com a defesa.

O presente relatório reflete o contributo da DGAIED, tendo em atenção o enquadramento legal, os Regimes e as Convenções Internacionais, em que a sua atividade se desenvolveu neste âmbito, durante o ano de 2012. A elaboração deste relatório cumpre o disposto no Artigo 8º da Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro de 2008, relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, a qual estabelece que cada Estado Membro publicará um relatório nacional sobre expor-

tações de produtos relacionados com a defesa, contendo ainda os dados a enviar à União Europeia (UE) para efeitos do Relatório Anual de Exportações de Armas Convencionais da UE que é publicado no Jornal Oficial em novembro de cada ano.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de julho, não estão incluídos todos os produtos utilizados pelas Forças Armadas e Forças de Segurança, mas apenas os constantes da Lista Militar Comum da UE. Por este facto, não existe qualquer referência aos bens de duplo uso utilizados pelas Forças Armadas e Forças de Segurança, cujas operações de importação e exportação são controladas pela Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças.

No que respeita às armas de fogo, incluindo munições e acessórios, apenas constam as transações cujo destino final é a utilização militar. Não estão incluídas, portanto, as armas, munições e suas partes, de defesa pessoal, desporto ou caça, cujo controlo compete ao Ministério da Administração Interna, Polícia de Segurança Pública, no quadro da Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro alterada pela Lei n.º 12/2011 de 27 de abril.

Durante o 1º semestre de 2012, era considerada importação, a entrada em território nacional temporária ou definitiva de bens e tecnologias militares que tinham como destino declarado Portugal, independentemente da origem dos mesmos se encontrarem em Estados Membros da UE ou países terceiros a esta organização. De igual modo, era considerada exportação, a saída de Portugal, temporária ou definitiva de bens e tecnologias militares com destino a países terceiros, independentemente de serem Estados Membros da UE ou países terceiros a esta organização.

Com a entrada em vigor no segundo semestre de 2012 dos novos procedimentos aplicáveis ao controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, nos termos da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de maio de 2009, transposto para o ordenamento interno através da Lei n.º 37/2011 de 22 de junho, passou a distinguir-se a entrada em território nacional temporária ou definitiva de bens e tecnologias militares que tenham como destino declarado Portugal, cuja origem seja um Estado Membro da UE, passan-

do a designar-se por transferência intracomunitária, que a distingue das importações, conceito que se aplica aos produtos com origem em países terceiros à UE. Passou-se também a distinguir a saída de Portugal, temporária ou definitiva, de bens e tecnologias militares com destino aos Estados Membros da UE, que passou a designar-se por transferência intracomunitária, que a distingue das exportações, conceito que se aplica aos produtos com destino a países terceiros à UE.

De acordo com os compromissos assumidos por Portugal, as importações e exportações referidas neste relatório foram oportunamente declaradas pela DGAIED à Organização das Nações Unidas (ONU), à Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e ao Acordo de *Wassenaar*, através do MNE e do *Wassenaar Arrangement Information System* (WAIS).

Conceitos:

Transferência Intracomunitária (nº2, do Artº 3º da Diretiva 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio)

Qualquer transmissão ou movimento de um produto relacionado com a defesa, de um fornecedor para um destinatário noutro Estado Membro. Inclui as transferências intracomunitárias de e para Portugal.

Importação (alínea a), do nº3, do Artº 2º da Lei nº 49/2009, de 5 de agosto)

A entrada em território nacional, temporária ou definitiva, de bens e tecnologias militares que tenham como destino declarado Portugal.

Exportação (alínea b), do nº3, do Artº 2º da Lei nº 49/2009, de 5 de agosto)

A saída de Portugal, temporária ou definitiva, de bens e tecnologias militares com destino a países terceiros.

NOTA: Para efeitos deste relatório as transferências intracomunitárias de ou para Portugal são agrupadas nas operações de exportação e importação, respetivamente.

Os valores das exportações e importações que se apresentam neste relatório correspondem aos valores autorizados cuja utilização foi comunicada ao MDN/DGAIED. Incluem também os valores transacionados ao abrigo das Licenças Globais e Gerais, cuja utilização foi comunicada semestralmente ao MDN/DGAIED. Não são incluídos para efeitos deste relatório os valores monetários referentes às importações e exportações temporárias.



ENQUADRAMENTO LEGAL EM 2012

Compete ao Ministério da Defesa Nacional, através da DGAIED, autorizar e controlar a exportação, a importação e o trânsito dos bens e tecnologias militares sujeitos a licenciamento prévio, tendo em vista a salvaguarda dos interesses estratégicos do país, da sua defesa e dos compromissos assumidos por Portugal na UE e no seio das organizações internacionais a que pertence.

A legislação em vigor aplicável consubstancia-se nos seguintes diplomas:

Lei n.º 49/2009, de 05 de agosto - Regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, o seu exercício, bem como a prática de atos de intermediação de bens e tecnologias militares.

Lei n.º 37/2011, de 22 de junho - Simplifica os procedimentos aplicáveis à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, transpondo as Diretivas n.ºs 2009/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de maio, e 2010/80/UE, da Comissão, de 22 de novembro e revoga o Decreto-Lei n.º 436/91, de 8 de novembro.

Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de julho - Transpõe a atualização da Lista Militar Comum, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa.

Portaria n.º 290/2011, de 4 de novembro - Aprova e publica as Licenças Gerais, que dela fazem parte integrante, previstas no artigo 7 da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

Portaria 109/2013, de 26 de abril - Aprova os modelos de licenciamento e certificação, em consonância com o disposto nos Artigos 6º e 14º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, a obter pelas entidades habilitadas ao exercício da atividade de comércio e indústria de produtos relacionados com a defesa, nos termos do disposto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Além da legislação nacional atrás referida, Portugal, como Estado Membro da UE, cumpre o preceituado na Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de

dezembro de 2008, que define as regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

Portugal respeita escrupulosamente, no que concerne às exportações, trânsitos, intermediações e prestação de serviços, os embargos decretados pela ONU, pela OSCE e pela UE.

REGIMES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

A participação da DGAIED em grupos de trabalho de âmbito nacional e internacional, relacionados com o controlo de bens e tecnologias de defesa, decorre do facto, desta Direção-Geral ser o órgão executante destas responsabilidades ao nível do MDN.

No campo dos acordos e tratados internacionais respeitantes a estas matérias, a DGAIED presta ao MNE assessoria técnica nos campos tecnológico e dos procedimentos relativos ao controlo da transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa.

COARM COUNCIL WORKING GROUP ON CONVENTIONAL ARMS

Este Grupo de Trabalho da UE sobre Exportações de Armas Convencionais, na dependência do Conselho, constitui o quadro privilegiado de concertação entre os Estados Membros no que respeita às políticas de controlo das exportações de bens e tecnologias militares. Entre outros resultados práticos da sua atividade, salientam-se a aplicação da Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro de 2008 relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, a redação e atualizações da Lista Militar Comum da UE, o intercâmbio de informações e a aplicação dos mecanismos de notificações e de consultas entre os Estados Membros.

WASSENAAR ARRANGEMENT

O Acordo de Wassenaar, sobre *Controlos de Exportação para Armas Convencionais e Bens e Tecnologias de Duplo Uso*, foi criado em dezembro de 1995 e estabeleceu as suas bases estruturais em julho de 1996, de forma a contribuir para a segurança e estabilidade regionais e internacionais, pela promoção da transparência e maior responsabilidade nas transferências de armas convencionais e bens e tecnologias de duplo uso, prevenindo, assim, eventuais acumulações desestabilizadoras para a segurança e paz mundial.

Portugal encontra-se entre os membros fundadores do Wassenaar Arrangement.

MTCR MISSILE TECHNOLOGY CONTROL REGIME

O Regime de Controlo de Tecnologia de Mísseis é uma associação informal e voluntária de países que partilham objetivos de não-proliferação de sistemas não tripulados de lançamento de armas de destruição maciça, designadamente através da coordenação de esforços ao nível do controlo das licenças de exportação desses equipamentos. O MTCR foi fundado em 1987, tendo Portugal aderido a este Regime em 1992.

OPCW ORGANISATION FOR THE PROHIBITION OF CHEMICAL WEAPONS

A Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sua Destruição foi aberta à assinatura em Paris a 13 de janeiro de 1993.

Portugal ratificou a Convenção através da Resolução da Assembleia da República n.º 25-A/96, de 23 de julho.

ONU - CONVENÇÃO SOBRE MINAS ANTIPESSOAL

A Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a Sua Destruição foi aberta para assinatura no dia 3 de dezembro de 1997.

Portugal aprovou para ratificação, através da Resolução da Assembleia da República n.º 5/99 de 23 de outubro de 1998 e ratificou em 28 de janeiro de 1999 pelo Decreto do Presidente da República n.º 64/99.

ONU - CONVENÇÃO SOBRE MUNIÇÕES DE DISPERSÃO

A Convenção sobre Munições de Dispersão foi adotada em Dublin em 30 de maio de 2008 e aberta para assinatura no dia 3 de dezembro de 2008 em Oslo.

Portugal aprovou para ratificação através da Resolução da Assembleia da República n.º 141/2010 de 22 de outubro de 2010 e ratificou em 29 de dezembro de 2010 pelo Decreto do Presidente da República n.º 143/2010.

ONU - CCW CONVENTION ON CERTAIN CONVENTIONAL WEAPONS

Os Protocolos da Convenção sobre a Proibição ou Limitação do Uso de Certas Armas que Possam Causar Efeitos Traumáticos



Excessivos regulamentam a proibição ou limitação do uso de certas armas convencionais.

A Convenção sobre a Proibição ou Limitação do Uso de Certas Armas que Possam Causar Efeitos Traumáticos Excessivos foi aberta à assinatura de todos os Estados, na sede da Organização das Nações Unidas, a partir de 10 de abril de 1981, tendo entrado em vigor em 3 de dezembro de 1983.

A Convenção é composta por 5 Protocolos que regulamentam a proibição ou limitação do uso de certas armas convencionais.

Portugal ratificou a Convenção a 4 de abril de 1997, bem como os Protocolos I, II e III. Ratificou o Protocolo II Emendado a 04 de abril de 1997, o Protocolo IV a 12 de novembro de 2011, o Protocolo V e a emenda do Protocolo I a 22 de fevereiro de 2008.

OSCE

ORGANISATION FOR SECURITY AND CO-OPERATION IN EUROPE

O Fórum para a Cooperação de Segurança da OSCE conduz os aspetos militares da segurança no âmbito desta organização internacional. Visa criar uma atmosfera de transparência e abertura no que respeita a questões militares, bem como desenvolver medidas para reduzir o risco de conflito armado.

O trabalho do Fórum incide na implementação das medidas de construção de confiança e segurança da OSCE, um conjunto de mecanismos de troca de informação e regimes de verificação que têm contribuído para reduzir a ameaça de conflitos convencionais em larga escala na Europa.

UNODA

UNITED NATIONS OFFICE FOR DISARMAMENT AFFAIRS

O Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento foi originalmente estabelecido em 1982 e funcionou até 1992, tendo sido restabelecido em janeiro de 1998 pela Resolução da Assembleia Geral n.º 52/12.

Este gabinete promove o objetivo de desarmamento nuclear e não-proliferação e o reforço dos regimes de desarmamento no que respeita a outras armas de destruição maciça, químicas e biológicas. Também desenvolve os esforços de desarmamento na área das armas convencionais, especialmente minas terrestres e armas ligeiras, as mais utilizadas nos conflitos contemporâneos.

ATIVIDADE GERAL NO ANO DE 2012

PEDIDOS DE EXPORTAÇÃO

No que concerne a operações de exportação foram apresentados à DGAIED durante o primeiro semestre pedidos que levaram à emissão de Certificados Internacionais de Exportação, e Licenças Individuais no segundo semestre, no âmbito da entrada em vigor dos novos procedimentos. Adicionalmente, foram também utilizadas as Licenças Gerais, a partir do segundo semestre, cujos operadores económicos que inicialmente notificaram a intenção de as utilizar, tendo comunicado semestralmente as exportações efetuadas ao abrigo das mesmas.

PEDIDOS DE EXPORTAÇÃO

177 Exportações definitivas

(vendas de bens e serviços para o estrangeiro e reexportações de produtos reparados)

239 Exportações temporárias

(reparações no estrangeiro de material das Forças Armadas e apoio logístico às Forças Nacionais Destacadas - FND)

77 Exportações não concretizadas

(embora autorizadas)

No primeiro semestre, ao abrigo dos procedimentos entretanto revogados, cada um dos pedidos de exportação de bens militares para o estrangeiro envolveu um processo composto pelo Certificado Internacional de Exportação, Certificado de Destino Final, quando exigido por Portugal, e, após a exportação, pela cópia "B" do Certificado Internacional de Exportação e do comprovativo de receção do material no país de destino, quando solicitado.

No segundo semestre, ao abrigo dos novos procedimentos, cada pedido de exportação de bens e tecnologias militares, quando não foi possível utilizar uma Licença Geral ou Global, envolveu um processo composto pela Licença Individual, pelo Certificado de Destino Final, quando exigido por Portugal, e, após a exportação, por um documento comprovativo da utilização da licença e da

receção do material no país de destino, quando solicitado.

PEDIDOS DE IMPORTAÇÃO

Relativamente às operações de importação foram apresentados à DGAIED pedidos que levaram à emissão de Certificados Internacionais de Importação no primeiro semestre e respetivo Certificado de Garantia de Entrega. No segundo semestre, ao abrigo dos novos procedimentos, para as operações cujo destinatário se encontrava sediado num país terceiro à UE, levou à emissão de Certificados Internacionais de Importação e respetivos Certificados de Garantia de Entrega. Quando o fornecedor se encontrava num Estado Membro da UE foram apresentados pedidos que levaram à emissão de Licenças Individuais. Foram também utilizadas para este efeito Licenças Gerais, cujos operadores económicos notificaram a intenção de as utilizar, e comunicaram semestralmente as transações efetuadas ao abrigo das mesmas. Adicionalmente, foram também emitidas Licenças Globais, tendo os operadores económicos que as solicitaram, comunicado semestralmente as transações efetuadas ao abrigo das mesmas.

Cada um dos pedidos de importação de bens militares envolveu um processo composto pelo Certificado Internacional de Importação, Certificado de Destino Final, nos casos em que o país exportador o exigiu e, após a importação, o Certificado de Garantia de Entrega e o comprovativo da entrega ao destinatário. No caso das transferências intracomunitárias, envolveu um processo composto pela Licença Individual e Certificado de Destino Final, nos casos em que o país de origem o exigiu e, após a transferência, a apresentação de um documento comprovativo da sua utilização, da receção do material e da sua entrega no destinatário final.

PEDIDOS DE IMPORTAÇÃO

723 Importações definitivas

(aquisições de bens militares a outros países)

103 Importações temporárias

(para trabalhos industriais e para demonstrações)

57 Importações não concretizadas

(embora autorizadas)

EMISSÃO DE LICENÇAS GLOBAIS

Foi emitida uma Licença Global em 2012. A utilização das Licenças Globais obriga à comunicação semestral das transações efetuadas ao abrigo das mesmas no fim do semestre a que se refere, ou a sua não utilização, em conformidade com o Artigo 9º, da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

UTILIZAÇÃO DE LICENÇAS GERAIS

A utilização de Licenças Gerais obriga o operador económico a informar essa intenção previamente, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho. Em 2012 foram notificadas e registadas 21 Licenças Gerais. As transações efetuadas ao abrigo das Licenças Gerais são comunicadas semestralmente, no fim do semestre a que se refere, ou a sua não utilização.

PEDIDOS DE SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES ADUANEIRAS DE IMPORTAÇÃO

Foram efetuados pedidos de suspensão dos direitos de importação relativos a determinado armamento e equipamento militar destinado às Forças Armadas, segundo o Regulamento (CE) n.º 150/2003 do Conselho da UE, de 21 de janeiro, tendo sido emitidos 530 Certificados Para Equipamento Militar.

CERTIFICADOS DE DESTINO FINAL

Foram processados e emitidos em 2012, 49 Certificados de Destino Final.

LICENÇAS DE TRÂNSITO

Em conformidade com o Artigo 11º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, foram analisadas e emitidas seis Licenças de Trânsito.

CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS DESTINATÁRIAS

De acordo com o Artigo 16º, da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, foi emitido um Certificado de Conformidade de Empresa Destinatária, à OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., tendo sido registado na página da “Enterprise and Industry” da Comissão Europeia - CERTIDER.

**TOTAL DE CERTIFICADOS E LICENÇAS
PROCESSADOS PELA DGAIED EM 2012**
1963

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRESAS

Relativamente aos processos de autorização para as empresas exercerem atividades de indústria e/ou comércio de bens e tecnologias militares, nos termos da Lei n.º 49/2009 de 5 de agosto, verificou-se o seguinte:

– N.º de empresas candidatas	11
– Despachos favoráveis	7
– Despachos desfavoráveis	0

Total de empresas credenciadas em 31Dez12 -103

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO

No âmbito nacional, a DGAIED participou, em 2012, nas reuniões da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas (ANPAQ), nas reuniões promovidas pela Direção-Geral de Política Externa (DGPE) do MNE, sobre a “Proliferation Security Initiative” (PSI) e nas reuniões do Grupo de trabalho de revisão do Regime Jurídico das Armas e suas Munições, promovido pela PSP.

Foi aprovado o Regulamento de Funcionamento da Comissão para o Comércio de Produtos Estratégicos (CCPE), através do despacho n.º 11896/2012, do MDN, de 22 de agosto, em conformidade com o Artigo 28º, da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho. A DGAIED promoveu a primeira reunião da CCPE, com a seguinte agenda:

1. Coordenação da aplicação da Lei nº 5/2005 de 23 de fevereiro com a Lei nº 37/2011 de 22 de junho, no que respeita ao controlo da circulação e transmissão de armas e munições;
2. Controlo de circulação e transmissão de Miras e Binóculos com intensificação de imagem de 2ª, 3ª e 4ª gerações (classificação ML1 e ML15 da Lista Militar Comum);
3. Extensão da Lista Militar Comum, com vista à inclusão dos produtos antimotim;
4. Controlo de agentes biológicos/Criação da Autoridade Nacional de Segurança e Defesa Biológica.

Já no contexto internacional, a DGAIED, em articulação com a DGPE do MNE, participou nas seguintes ações:

- Reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da UE sobre Exportações de Armas Convencionais (COARM);
- Reuniões do Grupo de Trabalho COARM/ATT sobre a negociação de um Tratado sobre o Comércio de Armamento (Arms Trade Treaty, ATT);
- Participação no Seminário Regional realizado em Nairobi, para os países da África Oriental e Austral em apoio do Tratado sobre o Comércio de Armamento, na qualidade de perito da UE;
- Participação no Seminário Regional para países do Médio Oriente, realizado em Beirute em apoio do Tratado sobre o Comércio de Armamento, na qualidade de perito da UE;
- Reunião no Conselho da UE, de preparação da Conferência das Nações Unidas sobre o Tratado de Comércio de Armamento;
- Participação na Conferência das Nações Unidas sobre o Tratado de Comércio de Armamento, realizado em Nova Iorque.

Por forças das restrições orçamentais em vigor em 2012 não foi possível à DGAIED participar nas reuniões técnicas do Acordo de Wassenaar, do MTCR, e da CCW. Toda a preparação bem como o acompanhamento dos trabalhos foram efetuados via documental.

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO

O ano de 2012 foi dedicado aos trabalhos de transposição para a ordem jurídica interna da seguinte Diretiva:

- Diretiva n.º 2012/10/UE, da Comissão, de 22 de março de 2012, que altera a Diretiva n.º 2009/43/CE de 6 de maio, do Parlamento Europeu e do Conselho, atualiza e substitui a lista de produtos relacionados com a defesa.

O resultado foi a publicação do Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de julho, que procede à primeira alteração à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, que simplifica os procedimentos aplicáveis à transmissão e à circulação de produtos relacionados com a defesa.

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE SUPERVISÃO AOS OPERADORES ECONÓMICOS

Em conformidade com o Capítulo V, da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, foram realizados controlos e inspeções junto dos operadores económicos, autorizados ao exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, ao abrigo da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto. O ciclo de gestão dos pedidos de autorização, da emissão dos respetivos certificados e licenças, conclui-se com a supervisão e fiscalização. Neste contexto foram realizadas quatro visitas para inspeção e fiscalização junto dos operadores económicos, assim como, 72 ações de controlo relativas às operações de transmissão e circulação de produtos defe-
sa.

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE O NOVO MODELO DE LICENCIAMENTO

Com a entrada em vigor dos novos procedimentos relacionados com a transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa, foram efetuadas ações de divulgação e de sensibilização aos operadores económicos autorizados para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares. A divulgação dos mesmos teve como objetivo a sua aplicação prática, fechando o ciclo da transposição da Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio, e da definição de novas regras e procedimentos para simplificar o controlo do comércio internacional de produtos relacionados com a defesa. Foram realizadas seis sessões de esclarecimento envolvendo os três Ramos das Forças Armadas, as Forças de Segurança (GNR, PSP, PJ e os Serviços Prisionais), bem como 53 empresas, envolvendo um total de 128 participantes.

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO

No quadro do Capítulo IV, da Lei n.º 49/2009, de 05 de agosto, não foram solicitadas autorizações para a prática de atos de intermediação durante o ano de 2012.

EXPORTAÇÕES EFETUADAS NO ANO DE 2012

Durante o ano de 2012 foram concretizadas operações comerciais de exportação (vendas de bens militares e prestação de serviços pela indústria nacional para o estrangeiro) que totalizaram € 29.433.303,95.

As operações concretizadas incluíram algumas que foram licenciadas em 2011 e que tiveram lugar em 2012, dado o prazo de validade de seis meses dos respetivos certificados.

Relativamente a 2011, cujo valor das exportações se cifrou em €24.633.332,11, verificou-se um aumento de 19,5% em 2012.

No quadro 1 estão listadas as exportações realizadas em 2012 por país, desagregada por artigo da Lista Militar Comum. No quadro 2, estão listados os valores relativos por ML. No Gráfico 1 pode-se ver a evolução das exportações de produtos e tecnologias militares nos últimos 5 anos.

Verificaram-se igualmente diversas exportações não comerciais de bens militares dos três ramos das Forças Armadas para apoio às Forças Nacionais Destacadas.

Não constam no relatório as exportações temporárias destinadas a demonstrações ou ensaios, as quais obrigam a que o material envolvido seja reexportado para Portugal. Da mesma forma, também não constam as exportações temporárias para efeitos de MRO (*"Maintenance, Repair and Overhaul"*) em virtude dos produtos serem reimportados após estas operações, sendo contabilizado o valor do serviço prestado aquando da sua reintrodução em Portugal.

INFORMAÇÃO TRANSMITIDA À UE

Os dados relativos às exportações ora inscritos no presente relatório serão comunicados à UE em julho do presente ano, no cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 8.º, da Posição Comum n.º 2008/944/PESC de 8 de dezembro.

Quadro 1 - Valor das exportações de bens e tecnologias militares por país de destino

EXPORTAÇÕES 2012		
Região		
País de Origem	ML	Valor
União Europeia		
Alemanha	ML 10	4.539.729,08 €
	ML 11	228.780,00 €
	Total	4.768.509,08 €
Espanha	ML 10	5.040.700,00 €
	ML 11	343.319,00 €
	Total	5.384.019,00 €
França	ML 10	4.294,63 €
	Total	4.294,63 €
Holanda	ML 10	478.676,69 €
	ML 11	766.647,40 €
	Total	1.245.324,09 €
Reino Unido	ML 10	3.926.454,34 €
	Total	3.926.454,34 €
Total		15.328.601,14 €
América do Norte		
Estados Unidos	ML 9	17.012,78 €
	ML 10	2.851.555,73 €
	Total	2.868.568,51 €
Total		2.868.568,51 €
América do Sul		
Brasil	ML 10	17.979,91 €
	ML 11	1.428.977,82 €
	Total	1.446.957,73 €
Chile	ML 10	271.198,72 €
	Total	271.198,72 €
Total		1.718.156,45 €
África do Norte		
Marrocos	ML 9	110.243,14 €
	Total	110.243,14 €
Total		110.243,14 €
África Subsariana		
Angola	ML 10	30.611,93 €
	Total	30.611,93 €
Camarões	ML 10	6.350,00 €
	Total	6.350,00 €
Chade	ML 10	1.675.259,65 €
	Total	1.675.259,65 €
Gabão	ML 10	2.120.641,68 €
	Total	2.120.641,68 €
Guiné Equatorial	ML 10	100.000,00 €
	Total	100.000,00 €
Níger	ML 10	32.179,03 €
	Total	32.179,03 €
Nigéria	ML 10	46.886,81 €
	Total	46.886,81 €
República Centro-Africana	ML 10	79.191,55 €
	Total	79.191,55 €
Total		4.091.120,65 €
Médio Oriente		
Arábia Saudita	ML 10	12.269,47 €
	Total	12.269,47 €
Emirados Árabes Unidos	ML 10	160.171,16 €

	Total	160.171,16 €
	Total	172.440,63 €
Extremo Oriente		
	ML 10	7.960,82 €
Coreia do Sul	Total	7.960,82 €
	Total	7.960,82 €
Sudeste Asiático		
	ML 11	91.448,30 €
Indonésia	Total	91.448,30 €
	ML 11	4.438.079,39 €
Malásia	Total	4.438.079,39 €
	Total	4.529.527,69 €
Subcontinente Indiano		
	ML 10	333.884,38 €
	ML 11	272.800,54 €
Bangladesh	Total	606.684,92 €
	Total	606.684,92 €
Total Global		29.433.303,95 €

EXPORTAÇÕES POR ML

Em 2012 foram exportados bens enquadrados pelas categorias ML 9, ML 10 e ML 11 da Lista Militar Comum da UE.

Analisadas as exportações por artigo da Lista Militar Comum, verificamos que o ML 10 representa 73 % do total das vendas de bens e tecnologias militares e prestação de serviços pela indústria nacional para o estrangeiro, seguido pelo ML 11, que representa 25%, verificando-se um contributo marginal do ML 9 e uma ausência dos restantes grupos.

Quadro 2 - Valor das exportações por ML

Artigo ML	Valor	%
ML 9	127.255,92 €	0,4
ML10	21.735.995,58 €	73,8
ML 11	7.570.052,45 €	25,7
Total	29.433.303,95 €	100

Gráfico 1 - Evolução das Exportações, em Euros, de 2008 a 2012



IMPORTAÇÕES EFETUADAS NO ANO DE 2012

Durante o ano de 2012 foram concretizadas operações de importação definitivas ou reimportações de bens e tecnologias exportadas temporariamente para efeitos de reparação no valor de € **77.332.223,06** (€ 69.028.487,46 em 2011).

Comparando com o ano de 2011, registou-se uma diminuição na emissão de Certificados e Licenças em 2012, largamente explicada pelo entrada em vigor dos novos procedimentos no segundo semestre, passando parte das transações a serem efetuadas através de Licenças Gerais e Licenças Globais.

O valor total acima indicado é relativo a todos os produtos relacionados com a defesa importados diretamente para Portugal, ou incorporados em operações de manutenção efetuadas no estrangeiro, tendo como destinatário final as Forças Armadas ou Forças de Segurança nacionais.

O material mencionado é somente aquele para o qual se exige licenciamento prévio nos termos da Lei n.º 37/2011 de 22 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 153/2012, de 16 de julho. Assim, no caso das importações para as Forças Armadas e Forças de Segurança, não se pode concluir que corresponda à totalidade dos gastos efetuados em material por estas instituições.

A DGAIED apenas autoriza as importações de produtos relacionados com a defesa para as Forças Armadas, Forças de Segurança, Polícia Judiciária, Direção-Geral dos Serviços Prisionais e Presidência do Conselho de Ministros e ainda para as indústrias autorizadas ou laboratórios nacionais de investigação, que podem ter lugar de forma direta ou através das empresas autorizadas para o exercício do comércio de bens e tecnologias militares, ao abrigo da Lei n.º 49/2009, de 05 de agosto.

Não constam do relatório as importações temporárias destinadas a demonstrações ou ensaios, as quais obrigam a que o material envolvido seja reexportado para o país de proveniência. Da mesma forma, também não constam as importações temporárias

para efeitos de MRO (“*Maintenance, Repair and Overhaul*”) em virtude dos produtos serem devolvidos ao país de origem, sendo contabilizado o valor do serviço prestado aquando da exportação.

As operações de importação contabilizadas no presente relatório incluem ainda aquelas que embora tenham sido licenciadas em 2011, só tiveram efetivamente lugar em 2012, em virtude do prazo de validade de seis meses dos respetivos Certificados Internacionais de Importação.

No Quadro 3 encontram-se os cinco principais países fornecedores de produtos relacionados com a defesa a Portugal, representando no seu conjunto 92% das importações registadas em 2011.

Quadro 3 - Principais Países Fornecedores

País de Origem	Valor
Estados Unidos da América	20.658.030,57€
Itália	19.312.144,48 €
Reino Unido	15.508.456,09 €
Espanha	6.713.055,53 €
França	5.906.799,05 €
Total	68.098.485,72€

De seguida são apresentadas os totais das importações (quadro 4) desagregado por país de origem e por artigo da Lista Militar Comum (ML). Por último, finalizamos com a evolução das importações nos últimos 5 anos (Gráfico 2).

No que concerne ao valor das transações, comparando com o ano de 2011, as importações sofreram um acréscimo de 10,7%, largamente explicada pelas importações dos artigos ML 10 (aumento de € 25.003.610,80 para € 66.147.981,53, que corresponde uma variação de 164,5%), conforme Quadro 5.

Quadro 4 - Valor das importações de bens e tecnologias militares por país de origem

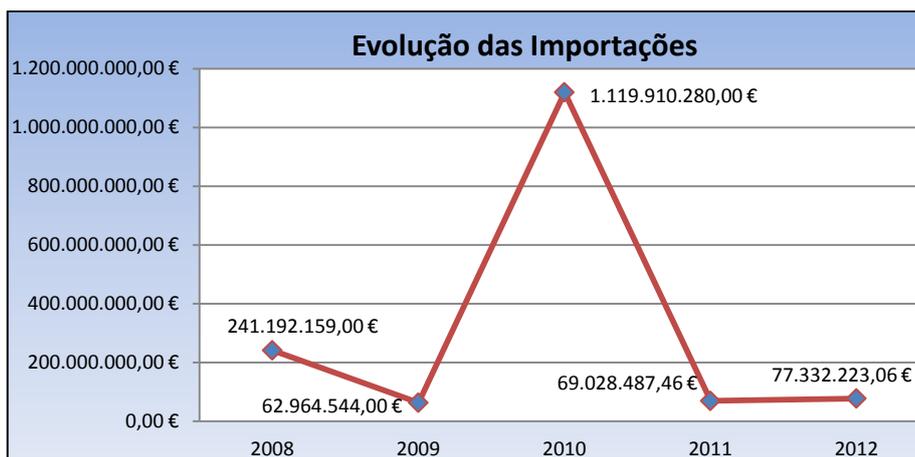
IMPORTAÇÕES 2012		
Região		
País de Origem	ML	Valor
União Europeia		
Alemanha	ML 1	65.232,00 €
	ML 3	1.236.425,89 €
	ML 5	86.043,96 €
	ML 6	610.591,53 €
	ML 7	205,20 €
	ML 9	315.724,00 €
	ML 10	665.164,41 €
	Total	2.979.386,99 €
Áustria	ML 1	13.070,59 €
	ML 6	412.939,26 €
	ML 10	20,58 €
Total	426.030,43 €	
Bélgica	ML 3	88.142,56 €
	ML 10	93.381,70 €
Total	181.524,26 €	
Dinamarca	ML 10	485.900,00 €
	Total	485.900,00 €
Espanha	ML 3	7.433,00 €
	ML 10	6.705.622,53 €
	Total	6.713.055,53 €
França	ML 4	113.610,00 €
	ML 7	240.817,00 €
	ML 10	5.552.372,05 €
Total	5.906.799,05 €	
Finlândia	ML 7	178.950,00 €
	Total	178.950,00 €
Holanda	ML 10	869.590,34 €
	Total	869.590,34 €
Itália	ML 1	6.978,00 €
	ML 3	891.000,00 €
	ML 6	83.598,00 €
	ML 10	18.163.568,48 €
	ML 11	167.000,00 €
Total	19.312.144,48 €	
Luxemburgo	ML 3	460.873,71 €
	ML 10	4.870,00 €
	Total	465.743,71 €
Polónia	ML 13	47.665,74 €
	Total	47.665,74 €
República Checa	ML 3	47.996,00 €
	Total	47.996,00 €
Reino Unido	ML 1	950,00 €
	ML 4	48.744,14 €
	ML 8	247,66 €
	ML 10	14.542.420,53 €
	ML 13	916.093,76 €
Total	15.508.456,09 €	
Suécia	ML 3	2.736,00 €
	ML 13	5.960,00 €
	Total	8.696,00 €
Total	53.131.938,62 €	
Outros Países Europeus		
Croácia	ML 13	73.200,00 €
	Total	73.200,00 €
Islândia	ML9	15.618,53 €

Noruega	Total	15.618,53 €
	ML 9	1.000,00 €
	ML 10	1.500,00 €
	ML 14	128.912,00 €
Total	131.412,00 €	
Suíça	ML 1	200,00 €
	ML 3	9.503,00 €
	ML 7	38.403,00 €
	ML 10	109.926,14 €
Total	158.032,14 €	
Total	378.262,67 €	
América do Norte		
Canada	ML 3	23.449,00 €
	ML 7	9.496,00 €
	ML 9	4.479,22 €
	ML 10	11.329,28 €
	ML 11	173.773,02 €
	ML 13	9.515,66 €
Total	232.042,18 €	
Estados Unidos da América	ML 3	42.946,07 €
	ML 4	469.515,86 €
	ML 6	153.833,54 €
	ML 9	804.508,75 €
	ML 10	17.634.476,52 €
	ML 11	1.223.410,36 €
	ML 13	4.222,52 €
ML 15	325.116,95 €	
Total	20.658.030,57 €	
Total	20.890.072,75 €	
América do Sul		
Brasil	ML 9	612.447,93 €
	Total	612.447,93 €
Total	612.447,93 €	
África Subsariana		
África do Sul	ML 10	4.510,00 €
	ML 13	5.114,55 €
	Total	9.624,55 €
Total	9.624,55 €	
Médio Oriente		
Emirados Árabes Unidos	ML 10	368,57 €
	Total	368,57 €
Israel	ML 10	1.298.130,07 €
	ML 11	365.260,00 €
	Total	1.663.390,07 €
Total	1.663.758,64 €	
Extremo Oriente		
China	ML 11	3.140,18 €
	ML 13	742,23 €
	Total	3.882,41 €
Taiwan	ML 10	4.830,33 €
	Total	4.830,33 €
Total	8.712,74 €	
Subcontinente Indiano		
Índia	ML 13	541.323,68 €
	Total	541.323,68 €
Total	541.323,68 €	
Oceânia		
Austrália	ML 9	96.081,48 €
	Total	96.081,48 €
Total	96.081,48 €	
Valor Global	Total	77.332.223,06 €

Quadro 5 - Variação das Importações 2011/2012 por ML

ML	Valor (€)		Variação (%)
	2011	2012	
ML 1	2.114.245,08 €	86.430,59 €	-2346,2
ML 2	2.433.803,50 €	0,00 €	-
ML 3	3.273.012,01 €	2.810.505,23 €	-16,5
ML 4	27.240.138,24 €	631.870,00 €	-4211,0
ML 5	260.945,50 €	86.043,96 €	-203,3
ML 6	4.763.144,95 €	1.260.962,33 €	-277,7
ML 7	593.999,47 €	467.871,20 €	-27,0
ML 8	0,00 €	247,66 €	-
ML 9	512.056,14 €	1.849.859,91 €	261,3
ML 10	25.003.610,80 €	66.147.981,53 €	164,6
ML 11	635.220,50 €	1.932.583,56 €	204,2
ML 13	2.167.391,63 €	1.603.838,14 €	-35,1
ML 14	0,00 €	128.912,00 €	-
ML 15	30.912,60 €	325.116,95 €	951,7
Valor Total	69.028.480,42	77.332.223,06 €	10,7

Gráfico 2 - Evolução das Importações, em Euros, de 2008 a 2012



**CATEGORIAS DA LISTA MILITAR COMUM**

- ML1 Armas de canos de alma lisa de calibre inferior a 20 mm, outras armas e armas automáticas de calibre igual ou inferior a 12,7 mm (calibre 0,50 polegada) e acessórios e componentes especialmente concebidos para as mesmas.
- ML2 Armas de alma lisa de calibre igual ou superior a 20 mm, outras armas ou armamento de calibre superior a 12,7 mm (calibre 0,50 polegada), lançadores e acessórios e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML3 Munições e dispositivos de ajustamento de espoletas e respetivos componentes especialmente concebidos para o efeito.
- ML4 Bombas, torpedos, foguetes, mísseis, outros artifícios explosivos e cargas explosivas e equipamento afim, acessórios e componentes.
- ML5 Equipamento de direção de tiro e equipamentos conexos de alerta e aviso e sistemas e equipamentos de ensaio, alinhamento e contramedida conexos, especialmente concebidos para uso militar, bem como componentes e acessórios especialmente concebidos para os mesmos.
- ML6 Veículos terrestres e seus componentes.
- ML7 Agentes tóxicos químicos ou biológicos, "agentes antimotim", materiais radioativos, equipamento conexo, componentes e materiais.
- ML8 Materiais energéticos e substâncias com eles relacionadas.
- ML9 Navios de guerra (de superfície ou submarinos), equipamento naval especializado, acessórios, componentes e outros navios de superfície.
- ML10 "Aeronaves", "veículos mais leves que o ar", aeronaves não tripuladas, motores aeronáuticos e equipamento para "aeronaves", componentes e equipamentos associados, especialmente concebidos ou modificados para uso militar.
- ML11 Equipamento eletrónico não incluído noutros pontos da Lista Militar Comum da UE e componentes especialmente concebidos para o mesmo.
- ML12 Sistemas de armas de energia cinética de alta velocidade e equipamento associado e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML13 Equipamento blindado ou de proteção, construções e seus componentes.
- ML14 Equipamento especializado para treino militar ou para simulação de cenários militares, simuladores especialmente concebidos para treino na utilização de qualquer arma de fogo especificada nos pontos ML1 ou ML2, e componentes e acessórios especialmente concebidos para os mesmos.
- ML15 Equipamento de imagem ou de contramedida especialmente concebido para uso militar e componentes e acessórios especialmente concebidos para o mesmo.
- ML16 Peças forjadas, vazadas e outros produtos inacabados que tenham sido especificamente concebidos para os produtos incluídos nos pontos ML1 a ML4, ML6, ML9, ML10, ML12 ou ML19.
- ML17 Equipamentos, materiais e bibliotecas diversos, como se segue, e componentes especialmente concebidos para os mesmos. Exemplo: "Robôs", controladores de "robôs" e "terminais" de "robôs" especialmente concebidos para uso militar.
- ML18 Equipamentos de produção e componentes para os mesmos.
- ML19 Sistemas de Armas de Energia Dirigida (DEW), equipamentos de contramedida ou materiais afins e modelos de ensaio e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML20 Equipamentos criogénicos e "supercondutores" e acessórios e componentes especialmente concebidos para os mesmos.
- ML21 Software.
- ML22 Tecnologia.



ABREVIATURAS

ANPAQ	Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas
ATT	Arms Trade Treaty
CCPE	Comissão para o Comércio de Produtos Estratégicos
CCW	<i>Convention on Certain Conventional Weapons</i>
COARM	<i>Council Working Group on Conventional Arms</i>
DGAIED	Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa
DGPE	Direção-Geral de Política Externa
GNR	Guarda Nacional Republicana
GT	Grupo de Trabalho
MDN	Ministério da Defesa Nacional
ML	Military List
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MTCR	<i>Missile Technology Control Regime</i>
ONU	Organização das Nações Unidas
OPCW	<i>Organisation for the Prohibition of Chemical Weapons</i>
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
PJ	Polícia Judiciária
PSI	Proliferation Security Initiative
PSP	Polícia de Segurança Pública
UE	União Europeia
WAIS	Wassenaar Arrangement Information System



Relatório Anual de Exportações e Importações de Bens e Tecnologias Militares

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Copyright © 2013 by Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.
Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial

Capa Copyright © by Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa e Ministério
da Defesa Nacional, Lisboa - Portugal. All rights reserved.